

Resolução CONSEPE Nº 006/2016, de 19 de abril de 2016

Regulamenta os prazos a serem observados pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e aos prazos para Inserção e validação dos Planos de Ensino no Sistema.

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de normatização dos prazos a serem cumpridos pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e aos prazos para inserção e validação dos Planos de Ensino no Sistema **Resolve**, “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP:

Artigo 1º. Os prazos a serem cumpridos pelas Coordenações dos Cursos com relação aos Horários de Aulas do Corpo Docente e os prazos para inserção e validação dos Planos de Ensino no Sistema, deverão ser cumpridos, **rigorosamente**, pelas Coordenações dos Cursos de Graduação do UNICEP.

§ 1º. O Sistema ficará aberto no ambiente da Coordenação, no período **23/05/2016 a 11/06/2016**, para o cadastro dos horários de aulas do 2º semestre de 2016.

§ 2º. Os horários devem ser, inicialmente, aprovados pelos Conselhos do respectivo Curso e, posteriormente, pelo CONSEPE.

§ 3º. Os Planos de Ensino deverão ser inseridos pelos professores no sistema, **impreterivelmente**, até o dia **18/06/2016**.

§ 4º. As Coordenações dos Cursos deverão validar os Planos de Ensino no sistema até o dia **30/06/2016**, **impreterivelmente**.

§ 5º. Os Planos de Ensino deverão ser apresentados aos alunos na primeira semana de aula prevista no Calendário Acadêmico.

§ 5º. Os prazos acima estabelecidos não serão prorrogados.

Artigo 2º - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos parágrafos do artigo 1º, trará prejuízos ao bom andamento administrativo do UNICEP.

Artigo 3º - Caso as Coordenações necessitem, **em caráter excepcional**, de abertura do sistema para alguns ajustes, deverão enviar ofício à Direção Geral justificando a solicitação.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral